



CÓD: SL-129JL-22
7908433225454

SMA OURO PRETO

**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE
DE OURO PRETO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Agente Administrativo e Agente Fazendário
Da Receita Municipal

EDITAL Nº 01/2022

Língua Portuguesa

1. Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G	7
2. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas	9
3. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica	9
4. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo	10
5. Crase	15
6. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Tipos de predicado	15
7. Sinônimos e antônimos.	17
8. Interpretação de texto [informativo ou literário].	18
9. Sufixos e Prefixos	32

Matemática

1. Matemática/Raciocínio Lógico: Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Potenciação e Radiciação. Operações com números naturais. Expressões Numéricas. Problemas.	37
2. Regra de três.	41
3. Números primos. Múltiplos, Divisores, MDC e MMC	42
4. Operações Básicas com Polinômios.	43
5. Frações, Decimais e Dízimas.	47
6. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema de Medidas	50
7. Porcentagem.	52
8. Sistema de Conjuntos	53
9. Sistema Monetário Brasileiro	57
10. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras	59

Noções de Informática

1. Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores	65
2. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear).	67
3. Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta.	77
4. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados	80
5. Conhecimentos de Internet: Noções básicas	86
6. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens)	89
7. Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet	91
8. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet	96
9. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis	100

Conhecimentos Gerais (Digital)

1. Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2017 a 2022 divulgados na mídia nacional e internacional.	107
2. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município.	107
3. Noções de cidadania.	170
4. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.	171
5. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.	172
6. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho.	172
7. Notícias em geral da atualidade.	177

Atendimento ao Público e Organização do Setor de Trabalho

1. Atendimento ao público, atendimento telefônico 181
2. Identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios 192
3. Práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. 201
4. Organização do local de trabalho. 205
5. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. 207
6. Controle de agenda e protocolos. 226

Legislação Municipal

1. Lei orgânica do município de 1990 e atualizações 233
2. Estatuto do servidor público do município (lei complementar municipal nº 02/2000 e alterações) 262
3. Plano diretor do município de ouro preto (lei complementar municipal nº 29/2006 e alterações) 282
4. Plano de cargos e vencimentos da prefeitura municipal de ouro preto (lei complementar municipal nº 21/2006 e alterações) . 294

Noções de Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios fundamentais. 301
2. Direitos e Deveres individuais e coletivos. O habeas corpus. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. Direitos sociais. Cidadania plena e participação político-social. Direitos Humanos: Direito à vida, à liberdade, à igualdade, dignidade humana e justiça. Nacionalidade. Direitos políticos. 301
3. Organização político-administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de rendas. Repartição de competências. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos estados e municípios 312
4. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos civis. 316
5. Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Ministério Público. Processo legislativo 319
6. Defesa do Estado e as instituições democráticas. 327
7. Princípios gerais da atividade econômica e financeira 328

Noções de Legislação Tributária Municipal

1. Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 105/2010 337
 2. ISSQN: Lei Complementar Municipal nº 172/2017 344
 3. IPTU – Lei Municipal nº 535/2009 352
 4. ITBI – Lei Municipal nº 106/1994, Título VI 353
 5. Taxas – Lei Municipal nº 511/2009. 355
 6. Isenções: Lei Municipal nº 70/2010. 358
 7. Dívida Ativa – Decreto Municipal nº 6.091/2021. 359
-

Adjetivo

É a palavra variável que especifica e caracteriza o substantivo: imprensa **livre**, favela **ocupada**. Locução adjetiva é expressão composta por substantivo (ou advérbio) ligado a outro substantivo por preposição com o mesmo valor e a mesma função que um adjetivo: golpe **de mestre** (golpe **magistral**), jornal **da tarde** (jornal **vespertino**).

Flexão do Adjetivos

- Gênero:
 - Uniformes: apresentam uma só para o masculino e o feminino: homem **feliz**, mulher **feliz**.
 - Biformes: apresentam uma forma para o masculino e outra para o feminino: juiz **sábio**/ juíza **sábica**, bairro **japonês**/ indústria **japonesa**, aluno **chorão**/ aluna **chorona**.
- Número:
 - Os adjetivos **simples** seguem as mesmas regras de flexão de número que os substantivos: **sábio**/ **sábios**, **namorador**/ **namoradores**, **japonês**/ **japoneses**.
 - Os adjetivos **compostos** têm algumas peculiaridades: luvas **branco-gelo**, garrafas **amarelo-claras**, cintos da cor de **chumbo**.
- Grau:
 - Grau Comparativo de Superioridade: Meu time é **mais vitorioso (do) que** o seu.
 - Grau Comparativo de Inferioridade: Meu time é **menos vitorioso (do) que** o seu.
 - Grau Comparativo de Igualdade: Meu time é **tão vitorioso quanto** o seu.
 - Grau Superlativo Absoluto Sintético: Meu time é **famosíssimo**.
 - Grau Superlativo Absoluto Analítico: Meu time é **muito famoso**.
 - Grau Superlativo Relativo de Superioridade: Meu time é **o mais famoso de todos**.
 - Grau Superlativo Relativo de Inferioridade; Meu time é **menos famoso de todos**.

Artigo

É uma palavra variável em gênero e número que antecede o substantivo, determinando de modo particular ou genérico.

- Classificação e Flexão do Artigos

– Artigos Definidos: o, a, os, as.

O menino carregava o brinquedo em suas costas.

As meninas brincavam com as bonecas.

– Artigos Indefinidos: um, uma, uns, umas.

Um menino carregava um brinquedo.

Um menino carregava um brinquedo.

Numeral

É a palavra que indica uma quantidade definida de pessoas ou coisas, ou o lugar (posição) que elas ocupam numa série.

- Classificação dos Numerais

– Cardinais: indicam número ou quantidade:

Trezentos e vinte moradores.

– Ordinais: indicam ordem ou posição numa sequência:

Quinto ano. Primeiro lugar.

– Multiplicativos: indicam o número de vezes pelo qual uma quantidade é multiplicada:

O quádruplo do preço.

– Fracionários: indicam a parte de um todo:

Dois terços dos alunos foram embora.

Pronome

É a palavra que substitui os substantivos ou os determinam, indicando a pessoa do discurso.

- Pronomes pessoais vão designar diretamente as pessoas em uma conversa. Eles indicam as três pessoas do discurso.

Pessoas do Discurso	Pronomes Retos Função Subjetiva	Pronomes Oblíquos Função Objetiva
1ª pessoa do singular	Eu	Me, mim, comigo
2ª pessoa do singular	Tu	Te, ti, contigo
3ª pessoa do singular	Ele, ela,	Se, si, consigo, lhe, o, a
1ª pessoa do plural	Nós	Nos, conosco
2ª pessoa do plural	Vós	Vos, convosco
3ª pessoa do plural	Eles, elas	Se, si, consigo, lhes, os, as

LÍNGUA PORTUGUESA

- Pronomes de Tratamento são usados no trato com as pessoas, normalmente, em situações formais de comunicação.

Pronomes de Tratamento	Emprego
Você	Utilizado em situações informais.
Senhor (es) e Senhora (s)	Tratamento para pessoas mais velhas.
Vossa Excelência	Usados para pessoas com alta autoridade
Vossa Magnificência	Usados para os reitores das Universidades.
Vossa Senhoria	Empregado nas correspondências e textos escritos.
Vossa Majestade	Utilizado para Reis e Rainhas
Vossa Alteza	Utilizado para príncipes, princesas, duques.
Vossa Santidade	Utilizado para o Papa
Vossa Eminência	Usado para Cardeais.
Vossa Reverendíssima	Utilizado para sacerdotes e religiosos em geral.

- Pronomes Possessivos referem-se às pessoas do discurso, atribuindo-lhes a posse de alguma coisa.

Pessoa do Discurso	Pronome Possessivo
1ª pessoa do singular	Meu, minha, meus, minhas
2ª pessoa do singular	teu, tua, teus, tuas
3ª pessoa do singular	seu, sua, seus, suas
1ª pessoa do plural	Nosso, nossa, nossos, nossas
2ª pessoa do plural	Vosso, vossa, vossos, vossas
3ª pessoa do plural	Seu, sua, seus, suas

- Pronomes Demonstrativos são utilizados para **indicar a posição de algum elemento** em relação à pessoa seja no discurso, no tempo ou no espaço.

Pronomes Demonstrativos	Singular	Plural
Feminino	esta, essa, aquela	estas, essas, aquelas
Masculino	este, esse, aquele	estes, esses, aqueles

- Pronomes Indefinidos referem-se à 3ª pessoa do discurso, designando-a de modo vago, impreciso, indeterminado. Os pronomes indefinidos podem ser variáveis (varia em gênero e número) e invariáveis (não variam em gênero e número).

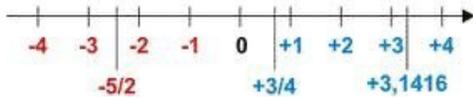
Classificação	Pronomes Indefinidos
Variáveis	algum, alguma, alguns, algumas, nenhum, nenhuma, nenhuns, nenhuma, muito, muita, muitos, muitas, pouco, pouca, poucos, poucas, todo, toda, todos, todas, outro, outra, outros, outras, certo, certa, certos, certas, vários, várias, tanto, tanta, tantos, tantas, quanto, quanta, quantos, quantas, qualquer, quaisquer, qual, quais, um, uma, uns, umas.
Invariáveis	quem, alguém, ninguém, tudo, nada, outrem, algo, cada.

- Pronomes Interrogativos são palavras variáveis e invariáveis utilizadas para formular perguntas diretas e indiretas.

Classificação	Pronomes Interrogativos
Variáveis	qual, quais, quanto, quantos, quanta, quantas.
Invariáveis	quem, que.

Representação na reta

Conjunto dos números reais



Intervalos limitados

Intervalo fechado – Números reais maiores do que a ou iguais a e menores do que b ou iguais a b.



Intervalo: $[a, b]$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | a \leq x \leq b\}$

Intervalo aberto – números reais maiores que a e menores que b.



Intervalo: $]a, b[$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | a < x < b\}$

Intervalo fechado à esquerda – números reais maiores que a ou iguais a A e menores do que B.



Intervalo: $\{a, b[$
Conjunto $\{x \in \mathbb{R} | a \leq x < b\}$

Intervalo fechado à direita – números reais maiores que a e menores ou iguais a b.



Intervalo: $]a, b]$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | a < x \leq b\}$

Intervalos Ilimitados

Semirreta esquerda, fechada de origem b- números reais menores ou iguais a b.



Intervalo: $]-\infty, b]$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | x \leq b\}$

Semirreta esquerda, aberta de origem b – números reais menores que b.



Intervalo: $]-\infty, b[$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | x < b\}$

Semirreta direita, fechada de origem a – números reais maiores ou iguais a A.



Intervalo: $[a, +\infty[$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | x \geq a\}$

Semirreta direita, aberta, de origem a – números reais maiores que a.



Intervalo: $]a, +\infty[$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} | x > a\}$

Potenciação

Multiplicação de fatores iguais

$2^3 = 2 \cdot 2 \cdot 2 = 8$

Casos

1) Todo número elevado ao expoente 0 resulta em 1.

$1^0 = 1$

$100000^0 = 1$

2) Todo número elevado ao expoente 1 é o próprio número.

$3^1 = 3$

$4^1 = 4$

3) Todo número negativo, elevado ao expoente par, resulta em um número positivo.

$(-2)^2 = 4$

$(-4)^2 = 16$

4) Todo número negativo, elevado ao expoente ímpar, resulta em um número negativo.

$(-2)^3 = -8$

$(-3)^3 = -27$

5) Se o sinal do expoente for negativo, devemos passar o sinal para positivo e inverter o número que está na base.

$2^{-1} = \frac{1}{2}$

$2^{-2} = \frac{1}{4}$

6) Toda vez que a base for igual a zero, não importa o valor do expoente, o resultado será igual a zero.

$$0^2 = 0$$

$$0^3 = 0$$

Propriedades

1) ($a^m \cdot a^n = a^{m+n}$) Em uma multiplicação de potências de mesma base, repete-se a base e soma os expoentes.

Exemplos:

$$2^4 \cdot 2^3 = 2^{4+3} = 2^7$$

$$(2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2) \cdot (2 \cdot 2 \cdot 2) = 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 = 2^7$$

$$\left(\frac{1}{2}\right)^2 \cdot \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2+3} = \left(\frac{1}{2}\right)^5 = 2^{-2} \cdot 2^{-3} = 2^{-5}$$

2) ($a^m : a^n = a^{m-n}$). Em uma divisão de potência de mesma base. Conserva-se a base e subtraem os expoentes.

Exemplos:

$$9^6 : 9^2 = 9^{6-2} = 9^4$$

$$\left(\frac{1}{2}\right)^2 : \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2-3} = \left(\frac{1}{2}\right)^{-1} = 2$$

3) (a^m)ⁿ Potência de potência. Repete-se a base e multiplica-se os expoentes.

Exemplos:

$$(5^2)^3 = 5^{2 \cdot 3} = 5^6$$

$$\left(\left(\frac{2}{3}\right)^4\right)^3 = \frac{2^{12}}{3}$$

4) E uma multiplicação de dois ou mais fatores elevados a um expoente, podemos elevar cada um a esse mesmo expoente.

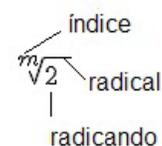
$$(4 \cdot 3)^2 = 4^2 \cdot 3^2$$

5) Na divisão de dois fatores elevados a um expoente, podemos elevar separados.

$$\left(\frac{15}{7}\right)^2 = \frac{15^2}{7^2}$$

Radiciação

Radiciação é a operação inversa a potenciação



Técnica de Cálculo

A determinação da raiz quadrada de um número torna-se mais fácil quando o algarismo se encontra fatorado em números primos.

Veja:

64	2
32	2
16	2
8	2
4	2
2	2
1	

$$64 = 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 = 2^6$$

Como é raiz quadrada a cada dois números iguais “tira-se” um e multiplica.

$$\sqrt{64} = 2 \cdot 2 \cdot 2 = 8$$

Observe:

$$\sqrt{3 \cdot 5} = (3 \cdot 5)^{\frac{1}{2}} = 3^{\frac{1}{2}} \cdot 5^{\frac{1}{2}} = \sqrt{3} \cdot \sqrt{5}$$

De modo geral, se

$$a \in R_+, b \in R_+, n \in N^*$$

Então:

$$\sqrt[n]{a \cdot b} = \sqrt[n]{a} \cdot \sqrt[n]{b}$$

O radical de índice inteiro e positivo de um produto indicado é igual ao produto dos radicais de mesmo índice dos fatores do radicando.

Raiz quadrada de frações ordinárias

$$\text{Observe: } \sqrt{\frac{2}{3}} = \left(\frac{2}{3}\right)^{\frac{1}{2}} = \frac{2^{\frac{1}{2}}}{3^{\frac{1}{2}}} = \frac{\sqrt{2}}{\sqrt{3}}$$

$$\text{De modo geral, se } a \in R_+, b \in R_+, n \in N^*, \text{ então: } \sqrt[n]{\frac{a}{b}} = \frac{\sqrt[n]{a}}{\sqrt[n]{b}}$$

O radical de índice inteiro e positivo de um quociente indicado é igual ao quociente dos radicais de mesmo índice dos termos do radicando.

Raiz quadrada números decimais

$$\sqrt{1,69} = \sqrt{\frac{169}{100}} = \frac{\sqrt{169}}{\sqrt{100}} = \frac{13}{10} = 1,3$$

– **Periféricos de saída:** São aqueles que recebem informações do computador. Ex.: monitor, impressora, caixas de som.



Periféricos de saída.⁹

– **Periféricos de entrada e saída:** são aqueles que enviam e recebem informações para/do computador. Ex.: monitor touchscreen, drive de CD – DVD, HD externo, pen drive, impressora multifuncional, etc.



Periféricos de entrada e saída.¹⁰

– **Periféricos de armazenamento:** são aqueles que armazenam informações. Ex.: pen drive, cartão de memória, HD externo, etc.



Periféricos de armazenamento.¹¹

Software

Software é um agrupamento de comandos escritos em uma linguagem de programação¹². Estes comandos, ou instruções, criam as ações dentro do programa, e permitem seu funcionamento.

⁹ <https://aprendafazer.net/o-que-sao-os-perifericos-de-saida-para-que-servem-e-que-tipos-existem>

¹⁰ <https://almeida3.webnode.pt/trabalhos-de-tic/dispositivos-de-entrada-e-saida>

¹¹ <https://www.slideshare.net/contatoharpa/perifricos-4041411>

¹² <http://www.itvale.com.br>

Um software, ou programa, consiste em informações que podem ser lidas pelo computador, assim como seu conteúdo audiovisual, dados e componentes em geral. Para proteger os direitos do criador do programa, foi criada a licença de uso. Todos estes componentes do programa fazem parte da licença.

A licença é o que garante o direito autoral do criador ou distribuidor do programa. A licença é um grupo de regras estipuladas pelo criador/distribuidor do programa, definindo tudo que é ou não é permitido no uso do software em questão.

Os softwares podem ser classificados em:

– **Software de Sistema:** o software de sistema é constituído pelos sistemas operacionais (S.O). Estes S.O que auxiliam o usuário, para passar os comandos para o computador. Ele interpreta nossas ações e transforma os dados em códigos binários, que podem ser processados

– **Software Aplicativo:** este tipo de software é, basicamente, os programas utilizados para aplicações dentro do S.O., que não estejam ligados com o funcionamento do mesmo. Exemplos: Word, Excel, Paint, Bloco de notas, Calculadora.

– **Software de Programação:** são softwares usados para criar outros programas, a partir de uma linguagem de programação, como Java, PHP, Pascal, C+, C++, entre outras.

– **Software de Tutorial:** são programas que auxiliam o usuário de outro programa, ou ensine a fazer algo sobre determinado assunto.

– **Software de Jogos:** são softwares usados para o lazer, com vários tipos de recursos.

– **Software Aberto:** é qualquer dos softwares acima, que tenha o código fonte disponível para qualquer pessoa.

Todos estes tipos de software evoluem muito todos os dias. Sempre estão sendo lançados novos sistemas operacionais, novos games, e novos aplicativos para facilitar ou entreter a vida das pessoas que utilizam o computador.

SISTEMAS OPERACIONAIS: CONHECIMENTOS DO AMBIENTE WINDOWS 10: CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA OPERACIONAL (PAINEL DE CONTROLE); ORGANIZAÇÃO DE PASTAS E ARQUIVOS; OPERAÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE PASTAS E ARQUIVOS (CRIAR, COPIAR, MOVER, EXCLUIR E RENOMEAR)

Lançado em 2015, O Windows 10 chega ao mercado com a proposta ousada, juntar todos os produtos da Microsoft em uma única plataforma. Além de desktops e notebooks, essa nova versão equipará smartphones, tablets, sistemas embarcados, o console Xbox One e produtos exclusivos, como o Surface Hub e os óculos de realidade aumentada HoloLens¹³.

Versões do Windows 10

– **Windows 10 Home:** edição do sistema operacional voltada para os consumidores domésticos que utilizam PCs (desktop e notebook), tablets e os dispositivos “2 em 1”.

– **Windows 10 Pro:** o Windows 10 Pro também é voltado para PCs (desktop e notebook), tablets e dispositivos “2 em 1”, mas traz algumas funcionalidades extras em relação ao Windows 10 Home, os quais fazem com que essa edição seja ideal para uso em pequenas empresas, apresentando recursos para segurança digital, suporte remoto, produtividade e uso de sistemas baseados na nuvem.

¹³ <https://estudioaulas.com.br/img/ArquivosCurso/materialDemo/SlideDemo-4147.pdf>

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

– **Windows 10 Enterprise:** construído sobre o Windows 10 Pro, o Windows 10 Enterprise é voltado para o mercado corporativo. Os alvos dessa edição são as empresas de médio e grande porte, e o Sistema apresenta capacidades que focam especialmente em tecnologias desenvolvidas no campo da segurança digital e produtividade.

– **Windows 10 Education:** Construída a partir do Windows 10 Enterprise, essa edição foi desenvolvida para atender as necessidades do meio escolar.

– **Windows 10 Mobile:** o Windows 10 Mobile é voltado para os dispositivos de tela pequena cujo uso é centrado no touchscreen, como smartphones e tablets

– **Windows 10 Mobile Enterprise:** também voltado para smartphones e pequenos tablets, o Windows 10 Mobile Enterprise tem como objetivo entregar a melhor experiência para os consumidores que usam esses dispositivos para trabalho.

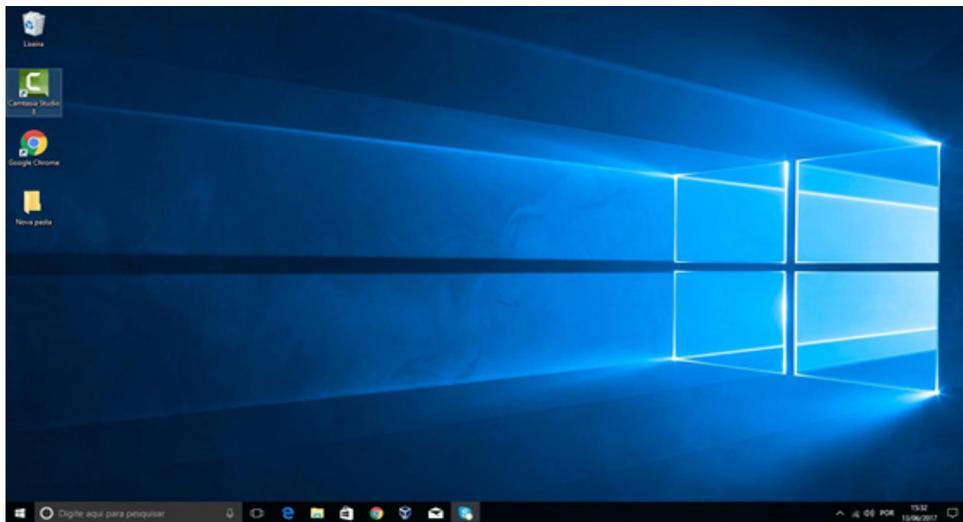
– **Windows 10 IoT:** edição para dispositivos como caixas eletrônicos, terminais de autoatendimento, máquinas de atendimento para o varejo e robôs industriais – todas baseadas no Windows 10 Enterprise e Windows 10 Mobile Enterprise.

– **Windows 10 S:** edição otimizada em termos de segurança e desempenho, funcionando exclusivamente com aplicações da Loja Microsoft.

– **Windows 10 Pro – Workstation:** como o nome sugere, o Windows 10 Pro for Workstations é voltado principalmente para uso profissional mais avançado em máquinas poderosas com vários processadores e grande quantidade de RAM.

Área de Trabalho (pacote aero)

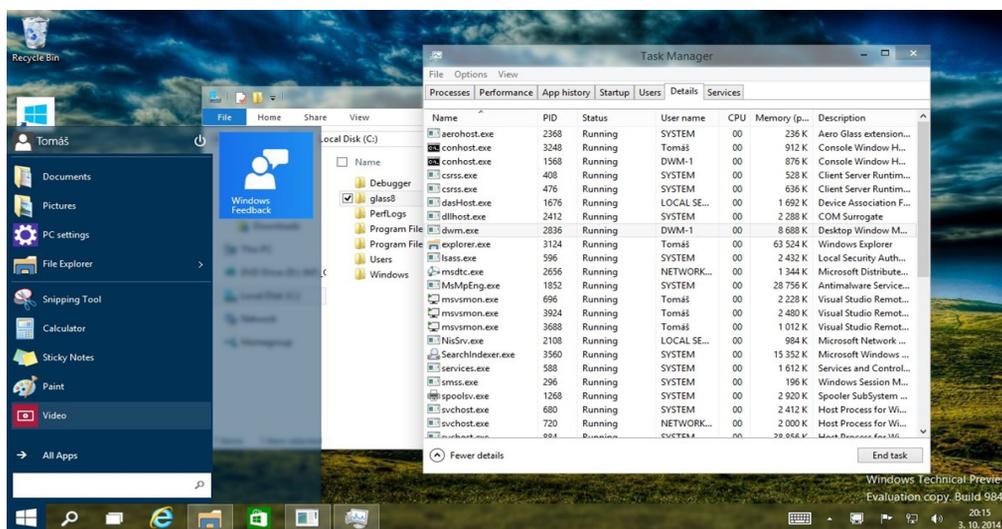
Aero é o nome dado a recursos e efeitos visuais introduzidos no Windows a partir da versão 7.



Área de Trabalho do Windows 10.¹⁴

Aero Glass (Efeito Vidro)

Recurso que deixa janelas, barras e menus transparentes, parecendo um vidro.



Efeito Aero Glass.¹⁵

¹⁴ <https://edu.gcfglobal.org/pt/tudo-sobre-o-windows-10/sobre-a-area-de-trabalho-do-windows-10/1/>

¹⁵ <https://www.tecmundo.com.br/windows-10/64159-efeito-aero-glass-lancado-mod-windows-10.htm>

e os traficantes portugueses que faziam a troca por cativos na África, além é claro do elevado teor alcoólico da bebida (em torno de 60%) que a tornava altamente popular entre seus consumidores.

O interessante de se observar é que do ponto de vista do controle do tráfico, o efeito mais importante das geribitas foi transferi-lo para os comerciantes brasileiros. Os brasileiros acabaram usando a cachaça para quebrar o monopólio dos comerciantes metropolitanos que em sua maioria preferia comercializar usando o vinho português como elemento de troca por cativos.

Pode-se perceber que o Pacto Colonial acabou envolvendo teias de relações bem mais complexas que a dicotomia Metrópole-Colônia, o comércio intercolonial também existiu, talvez de forma mais frequente do que se imagina. Na questão das manufaturas as coisas se complicavam um pouco, mas não podemos esquecer do intenso contrabando que ocorria no período.

Despotismo esclarecido em Portugal.

Na esfera política, a formação do Estado absolutista correspondeu a uma necessidade de centralização do poder nas mãos dos reis, para controlar a grande massa de camponeses e adequar-se ao surgimento da burguesia.

O despotismo esclarecido foi uma forma de Estado Absolutista que predominou em alguns países europeus no século XVIII. Filósofos iluministas, como Voltaire, defendiam a ideia de um regime monárquico no qual o soberano, esclarecido pelos filósofos, governaria apoiando-se no povo contra os aristocratas. Esse monarca acabaria com os privilégios injustos da nobreza e do clero e, defendendo o direito natural, tornaria todos os habitantes do país iguais perante a lei. Em países onde, o desenvolvimento econômico capitalista estava atrasado, essa teoria inspirou o despotismo esclarecido.

Os déspotas procuravam adequar seus países aos novos tempos e às novas ideias que se desenvolviam na Europa. Embora tenham feito uma leitura um pouco diferenciada dos ideais iluministas, com certeza diminuíram os privilégios considerados mais odiosos da nobreza e do clero, mas ao invés de um governo apoiado no “povo” vimos um governo apoiado na classe burguesa que crescia e se afirmava.

Em Portugal, o jovem rei D. José I “entregou” a árdua tarefa de modernizar o país nas mãos de seu principal ministro, o Marquês de Pombal. Sendo um leitor ávido dos filósofos iluministas e dos economistas ingleses, o marquês estabeleceu algumas metas que ele acreditava serem capazes de levar Portugal a alinhar-se com os países modernos e superar sua crise econômica.

A primeira atitude foi fortalecer o poder do rei, combatendo os privilégios jurídicos da nobreza e econômicos do clero (principalmente da Companhia de Jesus). Na tentativa de modernizar o país, o marquês teve de acabar com a intolerância religiosa e o poder da inquisição a fim de desenvolver a educação e o pensamento literário e científico.

Economicamente houve um aumento da exploração colonial visando libertar Portugal da dependência econômica inglesa. O Marquês de Pombal aumentou a vigilância nas colônias e combateu ainda mais o contrabando. Houve a instalação de uma maior centralização política na colônia, com a extinção das Capitânicas hereditárias que acabou diminuindo a excessiva autonomia local.

Capitânicas Hereditárias

As Capitânicas hereditárias foi um sistema de administração territorial criado pelo rei de Portugal, D. João III, em 1534. Este sistema consistia em dividir o território brasileiro em grandes faixas e entregar a administração para particulares (principalmente nobres com relações com a Coroa Portuguesa).

Este sistema foi criado pelo rei de Portugal com o objetivo de colonizar o Brasil, evitando assim invasões estrangeiras. Ganharam o nome de Capitânicas Hereditárias, pois eram transmitidas de pai para filho (de forma hereditária).

Estas pessoas que recebiam a concessão de uma capitania eram conhecidas como donatários. Tinham como missão colonizar, proteger e administrar o território. Por outro lado, tinham o direito de explorar os recursos naturais (madeira, animais, minérios).

O sistema não funcionou muito bem. Apenas as capitânicas de São Vicente e Pernambuco deram certo. Podemos citar como motivos do fracasso: a grande extensão territorial para administrar (e suas obrigações), falta de recursos econômicos e os constantes ataques indígenas.

O sistema de Capitânicas Hereditárias vigorou até o ano de 1759, quando foi extinto pelo Marquês de Pombal.

Capitânicas Hereditárias criadas no século XVI:

Capitania do Maranhão
 Capitania do Ceará
 Capitania do Rio Grande
 Capitania de Itamaracá
 Capitania de Pernambuco
 Capitania da Baía de Todos os Santos
 Capitania de Ilhéus
 Capitania de Porto Seguro
 Capitania do Espírito Santo
 Capitania de São Tomé
 Capitania de São Vicente
 Capitania de Santo Amaro
 Capitania de Santana

Governo Geral

Respondendo ao fracasso do sistema das capitânicas hereditárias, o governo português realizou a centralização da administração colonial com a criação do governo-geral, em 1548. Entre as justificativas mais comuns para que esse primeiro sistema viesse a entrar em colapso, podemos destacar o isolamento entre as capitânicas, a falta de interesse ou experiência administrativa e a própria resistência contra a ocupação territorial oferecida pelos índios.

Em vias gerais, o governador-geral deveria viabilizar a criação de novos engenhos, a integração dos indígenas com os centros de colonização, o combate do comércio ilegal, construir embarcações, defender os colonos e realizar a busca por metais preciosos. Mesmo que centralizadora, essa experiência não determinou que o governador cumprisse todas essas tarefas por si só. De tal modo, o governo-geral trouxe a criação de novos cargos administrativos.

O ouvidor-mor era o funcionário responsável pela resolução de todos os problemas de natureza judiciária e o cumprimento das leis vigentes. O chamado provedor-mor estabelecia os seus trabalhos na organização dos gastos administrativos e na arrecadação dos impostos cobrados. Além destas duas autoridades, o capitão-mor desenvolvia ações militares de defesa que estavam, principalmente, ligadas ao combate dos invasores estrangeiros e ao ataque dos nativos.

Na maioria dos casos, as ações a serem desenvolvidas pelo governo-geral estavam subordinadas a um tipo de documento oficial da Coroa Portuguesa, conhecido como regimento. A metrópole expedia ordens comprometidas com o aprimoramento das atividades fiscais e o estímulo da economia colonial. Mesmo com a forte preocupação com o lucro e o desenvolvimento, a Coroa foi alvo de ações ilegais em que funcionários da administração subvertiam as leis em benefício próprio.

Entre os anos de 1572 e 1578, o rei D. Sebastião buscou aprimorar o sistema de Governo Geral realizando a divisão do mesmo em duas partes. Um ao norte, com capital na cidade de Salvador, e outro ao sul, com uma sede no Rio de Janeiro. Nesse tempo, os resultados pouco satisfatórios acabaram promovendo a reunificação administrativa com o retorno da sede a Salvador. No ano de 1621, um novo tipo de divisão foi organizado com a criação do Estado do Brasil e do Estado do Maranhão.

Ao contrário do que se possa imaginar, o sistema de capitanias hereditárias não foi prontamente descartado com a organização do governo-geral. No ano de 1759, a capitania de São Vicente foi a última a ser destituída pela ação oficial do governo português. Com isso, observamos que essas formas de organização administrativa conviveram durante um bom tempo na colônia.

Economia e sociedade colonial

A colonização implantada por Portugal estava ligada aos interesses do **sistema mercantilista**, baseado na circulação de mercadorias. Para obter os maiores benefícios desse comércio, a Metrópole controlava a colônia através do pacto colonial, da lei da complementaridade e da imposição de monopólios sobre as riquezas coloniais.

- Pau-Brasil

O pau-brasil era valioso na Europa, devido à tinta avermelhada, que dele se extraía e por isso atraía para cá muitos piratas contrabandistas (os brasileiros). Foi declarado monopólio da Coroa portuguesa, que autorizava sua exploração por particulares mediante pagamento de impostos. A exploração era muito simples: utilizava-se mão-de-obra indígena para o corte e o transporte, pagando-a com bugigangas, tais como, miçangas, canivetes, espelhos, tecidos, etc. (escambo). Essa atividade predatória não contribuiu para fixar população na colônia, mas foi decisiva para a destruição da Mata Atlântica.

- Cana-de-Açúcar

O açúcar consumido na Europa era fornecido pelas ilhas da Madeira, Açores e Cabo Verde (colônias portuguesas no Atlântico), Sicília e pelo Oriente, mas a quantidade era muito reduzida diante da demanda.

Animada com as perspectivas do mercado e com a adequação do clima brasileiro (quente e úmido) ao plantio, a Coroa, para iniciar a produção açucareira, tratou de levantar capitais em Portugal e, principalmente, junto a banqueiros e comerciantes holandeses, que, aliás, foram os que mais lucraram com o comércio do açúcar.

Para que fosse economicamente viável, o plantio de cana deveria ser feito em grandes extensões de terra e com grande volume de mão-de-obra. Assim, a produção foi organizada em sistema de plantation: latifúndios (engenhos), escravidão (inicialmente indígena e posteriormente africana), monocultura para exportação. Para dar suporte ao empreendimento, desenvolveu-se uma modesta agricultura de subsistência (mandioca, feijão, algodão, etc).

O cultivo de cana foi iniciado em 1532, na Vila de São Vicente, por Martim Afonso de Sousa, mas foi na Zona da Mata nordestina que a produção se expandiu. Em 1570, já existiam no Brasil cerca de 60 engenhos e, em fins do século XVI, esse número já havia sido duplicado, dos quais 62 estavam localizados em Pernambuco, 36 na Bahia e os restantes nas demais capitanias. A decadência se iniciou na segunda metade do século XVII, devido à concorrência do açúcar holandês. É bom destacar que nenhuma atividade superou a riqueza de açúcar no Período Colonial.

OBS. Apesar dos escravos serem a imensa maioria da mão-de-obra, existiam trabalhadores brancos remunerados, que ocupavam funções de destaque, mas por trabalharem junto aos negros, sofriram preconceito.

Sociedade Açucareira

A sociedade açucareira nordestina do Período Colonial possuía as seguintes características:

- Latifundiária.
- Rural.
- Horizontal.
- Escravista.
- Patriarcal

OBS. Os mascates, comerciantes itinerantes, constituíam um pequeno grupo social.

- Mineração

A mineração ocorreu, principalmente, nos atuais estados de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, entre o final do século XVII e a segunda metade do século XVIII.

Ouro

Havia dois tipos de exploração aurífera: ouro de fiação (realizada nas areias dos rios e riachos, em pequena quantidade, por homens livres ou escravos no dia da folga); e ouro de lavra ou de mina (extração em grandes jazidas feita por grande quantidade de escravos).

A Intendência das Minas era o órgão, independente de qualquer autoridade colonial, encarregado da exploração das jazidas, bem como, do policiamento, da fiscalização e da tributação.

- Tributação: A Coroa exigia 20% dos metais preciosos (o Quinto) e a Capitação (imposto pago de acordo com o número de escravos). Mas como era muito fácil contrabandear ouro em pó ou em pepita, em 1718 foram criadas as Casas de Fundição e todo ouro encontrado deveria ser fundido em barras.

Em 1750, foi criada uma taxa anual de 100 arrobas por ano (1500 quilos). Sempre que a taxa fixada não era alcançada, o governo poderia decretar a Derrama (cobrança forçada dos impostos atrasados). A partir de 1762, a taxa jamais foi alcançada e as "derramas" se sucederam, geralmente usando de violência. Em 1789, a Derrama foi suspensa devido à revolta conhecida como Inconfidência Mineira.

Diamantes

No início a exploração era livre, desde que se pagasse o Quinto. A fiscalização ficava por conta do Distrito Diamantino, cujo centro era o Arraial do Tijuco. Mas, a partir de 1740, só poderia ser realizada pelo Contratador Real dos Diamantes, destacando-se João Fernandes de Oliveira.

Em 1771 foi criada, pelo Marquês de Pombal, a Intendência Real dos Diamantes, com o objetivo de controlar a atividade.

Sociedade mineiradora

A sociedade mineira ou mineiradora possuía as seguintes características:

- Urbana.
- Escravista.
- Maior Mobilidade Social

OBS.

1- Surgem novos grupos sociais, como, tropeiros, garimpeiros e mascates.

2- Alguns escravos, como Xica da Silva e Chico Rei, tornaram-se muito ricos e obtiveram ascensão social.

Ofendendo	Diga-lhe que o compreende, que gostaria que ele lhe desse uma oportunidade para ajudá-lo.
-----------	---

6ª – Equilíbrio Emocional

Em uma época em que manter um excelente relacionamento com o Cliente é um pré-requisito de sucesso, ter um alto coeficiente de IE (Inteligência Emocional) é muito importante para todos os profissionais, particularmente os que trabalham diretamente no atendimento a Clientes.

Você exercerá melhor sua Inteligência Emocional à medida que:

- For paciente e compreensivo com o Cliente.
- Tiver uma crescente capacidade de separar as questões pessoais dos problemas da empresa.
- Entender que o foco de “fúria” do Cliente não é você, mas, sim, a empresa. Que você só está ali como uma espécie de “para-raios”.
- Não fizer pré julgamentos dos clientes.
- Entender que cada cliente é diferente do outro.
- Entender que para você o problema apresentado pelo cliente é um entre dezenas de outros; para o cliente não, o problema é único, é o problema dele.
- Entender que seu trabalho é este: atender o melhor possível.
- Entender que você e a empresa dependem do cliente, não ele de vocês.
- Entender que da qualidade de sua REAÇÃO vai depender o futuro da relação do cliente com a empresa.

POSTURA DE ATENDIMENTO - (Conduta/Bom senso/Cordialidade)

A FUGA DOS CLIENTES

As pesquisas revelam que 68% dos clientes das empresas fogem delas por problemas relacionados à postura de atendimento.

Numa escala decrescente de importância, podemos observar os seguintes percentuais:

- 68% dos clientes fogem das empresas por problemas de postura no atendimento;
- 14% fogem por não terem suas reclamações atendidas;
- 9% fogem pelo preço;
- 9% fogem por competição, mudança de endereço, morte.

A origem dos problemas está nos sistemas implantados nas organizações, muitas vezes obsoletos. Estes sistemas não definem uma política clara de serviços, não definem o que é o próprio serviço e qual é o seu produto. Sem isso, existe muita dificuldade em satisfazer plenamente o cliente.

Estas empresas que perdem 68% dos seus clientes, não contratam profissionais com características básicas para atender o público, não treinam estes profissionais na postura adequada, não criam um padrão de atendimento e este passa a ser realizado de acordo com as características individuais e o bom senso de cada um.

A falta de noção clara da causa primária da perda de clientes faz com que as empresas demitam os funcionários “porque eles não sabem nem atender o cliente”. Parece até que o atendimento é a tarefa mais simples da empresa e que menos merece preocupação. Ao contrário, é a mais complexa e recheada de nuances que perpassam pela condição individual e por condições sistêmicas.

Estas condições sistêmicas estão relacionadas a:

1. Falta de uma política clara de serviços;
2. Indefinição do conceito de serviços;

3. Falta de um perfil adequado para o profissional de atendimento;
4. Falta de um padrão de atendimento;
5. Inexistência do follow up;
6. Falta de treinamento e qualificação de pessoal.

Nas condições individuais, podemos encontrar a contratação de pessoas com características opostas ao necessário para atender ao público, como: timidez, avareza, rebeldia...

SERVIÇO E POSTURA DE ATENDIMENTO

Observando estas duas condições principais que causam a vinculação ou o afastamento do cliente da empresa, podemos separar a estrutura de uma empresa de serviços em dois itens: os serviços e a postura de atendimento.

O SERVIÇO assume uma dimensão macro nas organizações e, como tal, está diretamente relacionado ao próprio negócio.

Nesta visão mais global, estão incluídas as políticas de serviços, a sua própria definição e filosofia. Aqui, também são tratados os aspectos gerais da organização que dão peso ao negócio, como: o ambiente físico, as cores (pintura), os jardins. Este item, portanto, depende mais diretamente da empresa e está mais relacionado com as condições sistêmicas.

Já a POSTURA DE ATENDIMENTO, que é o tratamento dispensado às pessoas, está mais relacionado com o funcionário em si, com as suas atitudes e o seu modo de agir com os clientes. Portanto, está ligado às condições individuais.

É necessário unir estes dois pontos e estabelecer nas políticas das empresas, o treinamento, a definição de um padrão de atendimento e de um perfil básico para o profissional de atendimento, como forma de avançar no próprio negócio. Dessa maneira, estes dois itens se tornam complementares e inter-relacionados, com dependência recíproca para terem peso.

Para conhecermos melhor a postura de atendimento, faz-se necessário falar do Verdadeiro profissional do atendimento.

Os três passos do verdadeiro profissional de atendimento:

01. Entender o seu VERDADEIRO PAPEL, que é o de compreender e atender as necessidades dos clientes, fazer com que ele seja bem recebido, ajudá-lo a se sentir importante e proporcioná-lo um ambiente agradável. Este profissional é voltado completamente para a interação com o cliente, estando sempre com as antenas ligadas neste, para perceber constantemente as suas necessidades. Para este profissional, não basta apenas conhecer o produto ou serviço, mas o mais importante é demonstrar interesse em relação às necessidades dos clientes e atendê-las.

02. Entender o lado HUMANO, conhecendo as necessidades dos clientes, aguçando a capacidade de perceber o cliente. Para entender o lado humano, é necessário que este profissional tenha uma formação voltada para as pessoas e goste de lidar com gente. *Se espera que ele fique feliz em fazer o outro feliz, pois para este profissional, a felicidade de uma pessoa começa no mesmo instante em que ela cessa a busca de sua própria felicidade para buscar a felicidade do outro.*

03. Entender a necessidade de manter um ESTADO DE ESPÍRITO POSITIVO, cultivando pensamentos e sentimentos positivos, para ter atitudes adequadas no momento do atendimento. Ele sabe que é fundamental separar os problemas particulares do dia a dia do trabalho e, para isso, cultiva o estado de espírito antes da chegada do cliente. O primeiro passo de cada dia, é iniciar o trabalho com a consciência de que o seu principal papel é o de ajudar os clientes a solucionarem suas necessidades. A postura é de realizar serviços para o cliente.

Os requisitos para contratação deste profissional

Para trabalhar com atendimento ao público, alguns requisitos são essenciais ao atendente. São eles:

- Gostar de SERVIR, de fazer o outro feliz.
- Gostar de lidar com gente.
- Ser extrovertido.
- Ter humildade.
- Cultivar um estado de espírito positivo.
- Satisfazer as necessidades do cliente.
- Cuidar da aparência.

Com estes requisitos, o sinal fica verde para o atendimento.

A POSTURA pode ser entendida como *a junção de todos os aspectos relacionados com a nossa expressão corporal na sua totalidade e nossa condição emocional*.

Podemos destacar 03 pontos necessários para falarmos de POSTURA. São eles:

01. Ter uma POSTURA DE ABERTURA: que se caracteriza por um posicionamento de humildade, mostrando-se sempre disponível para atender e interagir prontamente com o cliente. Esta POSTURA DE ABERTURA do atendente suscita alguns sentimentos positivos nos clientes, como por exemplo:

- a) postura do atendente de manter os ombros abertos e o peito aberto, passa ao cliente um sentimento de receptividade e acolhimento;
- b) deixar a cabeça meio curva e o corpo ligeiramente inclinado transmite ao cliente a humildade do atendente;
- c) o olhar nos olhos e o aperto de mão firme traduzem respeito e segurança;
- d) a fisionomia amistosa, alenta um sentimento de afetividade e calorosidade.

02. Ter SINTONIA ENTRE FALA E EXPRESSÃO CORPORAL: que se caracteriza pela existência de uma unidade entre o que dizemos e o que expressamos no nosso corpo.

Quando fazemos isso, nos sentimos mais harmônicos e confortáveis. Não precisamos fingir, mentir ou encobrir os nossos sentimentos e eles fluem livremente. Dessa forma, nos sentimos mais livres do stress, das doenças, dos medos.

03. As EXPRESSÕES FACIAIS: das quais podemos extrair dois aspectos: o expressivo, ligado aos estados emocionais que elas traduzem e a identificação destes estados pelas pessoas; e a sua função social que diz em que condições ocorreu a expressão, seus efeitos sobre o observador e quem a expressa.

Podemos concluir, entendendo que, qualquer comportamento inclui posturas e é sempre fruto da interação complexa entre o organismo e o seu meio ambiente.

O olhar

Os olhos transmitem o que está na nossa alma. Através do olhar, podemos passar para as pessoas os nossos sentimentos mais profundos, pois ele reflete o nosso estado de espírito.

Ao analisar a expressão do olhar, não vamos nos prender somente a ele, mas a fisionomia como um todo para entendermos o real sentido dos olhos.

Um olhar brilhante transmite ao cliente a sensação de acolhimento, de interesse no atendimento das suas necessidades, de vontade de ajudar. Ao contrário, um olhar apático, traduz fraqueza e desinteresse, dando ao cliente, a impressão de desgosto e dissabor pelo atendimento.

Mas, você deve estar se perguntando: O que causa este brilho nos nossos olhos ? A resposta é simples:

Gostar do que faz, gostar de prestar serviços ao outro, gostar de ajudar o próximo.

Para atender ao público, é preciso que haja interesse e gosto, pois só assim conseguimos repassar uma sensação agradável para o cliente. Gostar de atender o público significa gostar de atender as necessidades dos clientes, *querer ver o cliente feliz e satisfeito*.

Como o olhar revela a atitude da mente, ele pode transmitir:

01. Interesse quando:

- Brilha;
- Tem atenção;
- Vem acompanhado de aceno de cabeça.

02. Desinteresse quando:

- É apático;
- É imóvel, rígido;
- Não tem expressão.

O olhar desbloqueia o atendimento, pois quebra o gelo. O olhar nos olhos dá credibilidade e não há como dissimular com o olhar.

A aproximação - raio de ação.

A APROXIMAÇÃO do cliente está relacionada ao conceito de RAI0 DE AÇÃO, que significa interagir com o público, independente deste ser cliente ou não.

Esta interação ocorre dentro de um espaço físico de 3 metros de distância do público e de um tempo imediato, ou seja, prontamente.

Além do mais, deve ocorrer independentemente do funcionário estar ou não na sua área de trabalho. Estes requisitos para a interação, a tornam mais eficaz.

Esta interação pode se caracterizar por um cumprimento verbal, uma saudação, um aceno de cabeça ou apenas por um aceno de mão. O objetivo com isso, é fazer o cliente sentir-se acolhido e certo de estar recebendo toda a atenção necessária para satisfazer os seus anseios.

Alguns exemplos são:

1. No hotel, a arrumadeira está no corredor com o carrinho de limpeza e o hóspede sai do seu apartamento. Ela prontamente olha para ele e diz com um sorriso: "bom dia!".
2. O caixa de uma loja que cumprimenta o cliente no momento do pagamento;
3. O frentista do posto de gasolina que se aproxima ao ver o carro entrando no posto e faz uma saudação...

A INVASÃO

Mas, interagir no RAI0 DE AÇÃO não tem nada a ver com INVASÃO DE TERRITÓRIO.

Vamos entender melhor isso.

Todo ser humano sente necessidade de definir um TERRITÓRIO, que é um certo espaço entre si e os estranhos. Este território não se configura apenas em um espaço físico demarcado, mas principalmente num espaço pessoal e social, o que podemos traduzir como a necessidade de privacidade, de respeito, de manter uma distância ideal entre si e os outros de acordo com cada situação.

Quando estes territórios são invadidos, ocorrem cortes na privacidade, o que normalmente traz consequências negativas. Podemos exemplificar estas invasões com algumas situações corriqueiras: uma piada muito picante contada na presença de pessoas estranhas a um grupo social; ficar muito próximo do outro, quase se encostando nele; dar um tapinha nas costas...

Art. 12. É competência do Município, comum à União e ao Estado:

- I. zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II. cuidar da saúde e assistência públicas, da proteção e da garantia das pessoas portadoras de deficiências;
- III. fomentar as atividades econômicas e estimular, particularmente, o melhor aproveitamento da terra;
- IV. impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V. proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- VI. proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII. preservar as florestas, a fauna e a flora;
- VIII. fomentar a produção de agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- IX. promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- X. combater as causas da pobreza e os fatores da marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XI. registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
- XII. estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
- XIII. proteger o Patrimônio Cultural e Natural.

Art. 13. Ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

SEÇÃO III DO DOMÍNIO PÚBLICO

Art. 14. Constituem bens municipais todos os bens móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Art. 15. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 16. A aquisição de bem imóvel, a título oneroso, depende de avaliação prévia e de autorização legislativa.

Art. 17. A alienação, a permuta, o empréstimo, a cessão e o arrendamento de qualquer bem imóvel público municipal depende de avaliação prévia, licitação e autorização legislativa.

§1º Nos casos de doação, empréstimo ou cessão, ficam dispensados avaliação prévia e a licitação.

§2º São inalienáveis os bens imóveis públicos, edificados ou não, utilizados pela população em atividades de lazer, esporte e cultura, os quais somente poderão ser destinados a outros fins se o interesse público justificar, e mediante autorização legislativa.

§3º A autorização legislativa mencionada neste artigo e no anterior é sempre prévia e depende do voto de dois terços dos membros da Câmara.

§4º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação e outra destinação de interesse coletivo, resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa.

§5º As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas obedecidas as mesmas condições.

§6º É vedada a transferência de domínio de terrenos ocupados sem a prévia autorização legislativa.

§ 7º São vedadas a alienação e a concessão de terra pública para membros dos Poderes Executivo e Legislativo e a dirigente de órgão e entidade de administração pública direta e indireta, seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o segundo grau ou por adoção. ("Caput com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica - 43 de 04 de Fevereiro de 2009

Art. 18. Os bens do patrimônio municipal devem ser cadastrados, zelados e tecnicamente identificados, especialmente as edificações de interesse administrativo, as terras públicas e a documentação dos serviços públicos.

Parágrafo único. O cadastramento e a identificação técnica dos imóveis do Município de que trata o artigo devem ser anualmente atualizados, garantindo o acesso às informações neles contidas.

Art. 19. O disposto nesta seção se aplica às autarquias e às fundações públicas.

SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Art. 20. No exercício de sua competência para organizar e regulamentar os serviços públicos e de utilidade pública de interesse local, o Município observará os requisitos de comodidade, conforto e bem-estar dos usuários.

Art. 21. Lei Municipal disporá sobre a organização, funcionamento e fiscalização dos serviços públicos e de utilidade pública de interesse local, prestados sob regime de concessão ou permissão, incumbindo aos que os executarem sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§1º O Município poderá rever e tornar sem efeito as permissões ou concessões sem indenizações, desde que:

- I. sejam executados em desconformidade com o termo ou contrato, ou que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários;
- II. haja ocorrência de paralisação unilateral dos serviços por parte dos concessionários ou permissionários;
- III. seja estabelecida a prestação direta do serviço pelo Município.

§2º Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, caberá recurso da parte que se julgar prejudicada à Câmara Municipal.

§3º A permissão de serviço de utilidade pública, sempre a título precário, será autorizada por decreto, após edital de chamamento de interessados para a escolha do melhor pretendente, procedendo-se as licitações com estrita observância da legislação federal e estadual pertinente.

§4º A concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, observada a legislação específica de licitação e contratação.

§5º Os concessionários e permissionários sujeitar-se-ão à regulamentação específica e ao controle tarifário do Município.

§6º Em todo ato de permissão ou contrato de concessão, o Município se reservará o direito de averiguar a regularidade do cumprimento da legislação trabalhista pelo permissionário ou concessionário.

Art. 22. A lei disporá sobre:

- I. o regime dos concessionários e permissionários de serviços públicos ou de utilidade pública, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
- II. os direitos dos usuários;

- III. a política tarifária;
- IV. a obrigação de manter o serviço adequado;
- V. as reclamações relativas à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública;
- VI. o tratamento especial em favor do usuário de baixa renda.

Art. 23. É facultado ao Poder Público ocupar e usar temporariamente bens e serviços para garantir o atendimento adequado ao público nos seguintes casos:

- I. descumprimento de termos contratuais; ou
- II. iminente perigo ou calamidade pública.

Parágrafo único. Fica assegurada indenização ulterior se houver dano.

Art. 24. A competência do Município para realização de obras públicas abrange:

- I. a construção de edifícios públicos;
- II. a construção de obras e instalações para implantação e prestação de serviços necessários ou úteis às comunidades;
- III. a execução de quaisquer outras obras destinadas a assegurar a funcionalidade e o bom aspecto da cidade.

§1º A obra pública poderá ser executada diretamente por órgão ou entidade da administração pública e, indiretamente, por terceiros, mediante licitação.

§2º A execução direta de obra pública não dispensa a licitação para aquisição do material a ser empregado.

§3º A realização de obra pública municipal deverá estar adequada ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual, e às diretrizes orçamentárias, e será precedida de projeto elaborado segundo as normas técnicas adequadas.

§4º A construção de edifícios e obras públicas obedecerá aos princípios de economicidade, simplicidade e adequação ao espaço circunvizinho e à preservação do patrimônio cultural e natural, e se sujeitará às exigências e limitações constantes do Código de Obras.

§5º A Câmara se manifestará, desde que julgar conveniente, sobre a construção de obra pública pela União ou pelo Estado no território do Município.

SEÇÃO V DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 25. A atividade de administração pública dos Poderes do Município e a de entidade descentralizada obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade.

§1º A moralidade e a razoabilidade dos atos do Poder Público serão apuradas, para efeito de controle e invalidação, em face dos dados objetivos de cada caso.

§2º O agente público motivará o ato administrativo que praticar, explicitando-lhe o fundamento legal, o fático e a finalidade.

Art. 26. A administração pública direta é a que compete a órgão de qualquer dos Poderes do Município.

Art. 27. A administração pública indireta é a que compete:

- I. à autarquia;
- II. à sociedade de economia mista;
- III. à empresa pública;
- IV. à fundação pública;
- V. às demais entidades de direito privado, sob o controle direto ou indireto do Município.

Art. 28. Depende de lei, em cada caso:

- I. a instituição e a extinção de autarquia e fundação pública;
- II. a autorização para instituir e extinguir sociedade de economia mista e empresa pública e para alienar ações que garantam, nestas entidades, o controle pelo Município;
- III. a criação de subsidiária das entidades mencionadas nos incisos anteriores e sua participação em empresas privadas.

§1º Ao Município somente é permitido instituir ou manter fundação com a natureza de pessoas jurídica de direito público.

§2º As relações jurídicas entre o Município e o particular prestador de serviço público em virtude de delegação, sob a forma de concessão ou permissão, são regidas pelo direito público.

§3º É vedada a delegação de poderes ao Executivo para a criação, extinção ou transformação de entidades de sua administração indireta.

Art. 29. Para o procedimento de licitação, obrigatório para contratação de obra, serviço, compra, alienação e concessão, o Município observará às normas gerais expedidas pela União e normas suplementares e tabelas expedidas pelo Estado.

Art. 29. Para o procedimento de licitação, obrigatório para contratação de obra, serviço, compra, alienação e concessão, o Município obedecerá às normas e tabelas gerais expedidas pela União. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica - 1 de 25 de Março de 1993)

Parágrafo único. Os editais de licitação dos poderes do Município poderão ser afixados, pelo menos, nas sedes da Prefeitura, da Câmara e do Fórum da Comarca.

Art. 30. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, sendo obrigatória a regressão, no prazo estabelecido em lei, contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 31. A publicidade de ato, programa, obra, serviço e campanha de órgão público, por qualquer veículo de comunicação, somente pode ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, e dela não constarão nome ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.

Art. 31 A. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto utilizará como logomarca o Brasão do Município na sua forma tradicional ou estilizada. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica - 38 de 06 de outubro de 2005)

Parágrafo único. A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida.

Art. 32. O "caput" do artigo 32, com redação que lhe foi dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 34 de 2005, foi declarado inconstitucional por decisão transitada em julgado do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos da Ação Indireta de Inconstitucionalidade de nº 1.0000.05.425477-6/000.

Art. 33. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio não poderão contratar com o Município.

Art. 34. É vedada a contratação de empresas para a execução de tarefas próprias e permanentes de órgãos da administração pública municipal, salvo as atividades sazonais e as situações de emergência, bem como para as quais a manutenção de pessoal técnico e operacional e de equipamentos e instalações seja inconveniente ao interesse público, na forma de lei.

Art. 35. A ação administrativa do Poder Executivo será organizada segundo os critérios de descentralização e participação popular.

sua integridade física e moral, garantindo ainda à apenada mulher, o direito de permanecer com os filhos e ter condições dignas de amamenta-los.

Extradicação:

LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

A **extradição** é um ato oficial de cooperação internacional que consiste na entrega de uma pessoa – o extraditando, acusado ou condenada pela prática de um ou mais crimes em território estrangeiro, ao país que o reclama. A Constituição determina que não haverá extradição de brasileiro nato em nenhuma hipótese, e o naturalizado somente nas exceções previstas.

Direito ao julgamento pela autoridade competente

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

Devido Processo Legal:

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

Contraditório e a ampla defesa:

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Ninguém poderá ser punido ou condenado sem o devido processo legal, onde deverá ser assegurado, sob pena de nulidade absoluta, o direito de resposta e ampla defesa, com sentença transitada em julgado (que não cabe mais recurso) prolatada pelo juízo ou autoridade judiciária competente.

Provas ilícitas:

LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

Provas ilícitas são aquelas obtidas por meio ilegal ou fraudulento, ou que infrinja as normas e princípios básicos de direito, motivo pelo qual não são aceitas no processo judicial.

Presunção de inocência:

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

Todo cidadão é considerado inocente até que se prove o contrário, com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Identificação criminal:

LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

A identificação criminal será feita diante de fundada suspeita da validade e veracidade dos documentos cíveis apresentados ou quando já se tem notícias reputadas a pessoa civilmente identificada sobre uso de diversos nomes e fraude em registros policiais.

Ação Privada Subsidiária da Pública:

LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

A ação penal privada subsidiária da pública é admitida nos casos em que a lei não prevê a ação como privada, mas sim como pública (condicionada ou incondicionada). Entretanto, o Ministério

Público, titular da ação penal, permanece inerte e não apresenta a denúncia no prazo legal, abrindo-se a possibilidade para que o ofendido, seu representante legal ou seus sucessores ingressem com a ação penal privada subsidiária da pública.

A publicidade dos atos processuais e o segredo de Justiça:

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

Em regra, todos os atos processuais são públicos, salvo o segredo de justiça, que pode ser determinado de ofício pelo juiz da causa, para segurança jurídica das partes, proteção dos interesses de menor, interesse social ou demanda de grande repercussão etc., ou a requerimento justificado das partes do processo.

Legalidade da prisão:

LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

Salvo flagrante delito, o cidadão só pode ser levado preso por autoridade policial, mediante ordem judicial escrita e devidamente fundamentada.

Comunicabilidade da prisão:

LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

Informação ao preso:

LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

Identificação dos responsáveis pela prisão:

LXIV – o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

Na ocasião de prisão, são direitos do preso a comunicação de sua prisão e o local onde se encontra à sua família e ao juízo competente, bem como conhecer as autoridades policiais responsáveis por sua prisão e interrogatório.

Relaxamento da prisão ilegal:

LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

O relaxamento da prisão consiste em que o acusado seja posto em liberdade, pela incidência de alguma ilegalidade no ato de sua prisão.

Garantia da liberdade provisória:

LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

A liberdade provisória é o instituto processual que garante ao acusado o direito de aguardar em liberdade o transcorrer do processo criminal até o trânsito em julgado de sua sentença penal condenatória, mediante o estabelecimento ou não de determinadas condições e a colaboração com as investigações.

Prisão civil:

LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

A Constituição Federal de 1988 extinguiu, em regra, a prisão civil por dívidas, salvo a do alimentante inadimplente (pensão alimentícia). E, a Súmula Vinculante 25, STF tornou ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

São remédios constitucionais em casos de violação de:

- Liberdade: *Habeas Corpus*
- Direito Líquido e certo: Mandado de Segurança
- Informações: *Habeas data*
- Preceito constitucional que necessite de norma regulamentadora: Mandado de Injunção

Habeas corpus:

LXVIII – conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

Mandado de Segurança:

LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

Mandado de Injunção:

LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

Habeas data:

LXXII – conceder-se-á habeas data:

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

Ação Popular:

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

A Ação Popular é o instrumento constitucional adequado, por meio do qual qualquer cidadão pode vir a questionar a validade de atos que considera lesivos ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

Assistência Judiciária:

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Todos aqueles que não podem arcar com as custas judiciárias sem prejuízo de seu sustento pessoal e de sua família, para se ter o acesso à justiça, têm direito à assistência judiciária gratuita.

Indenização por erro judiciário:

LXXV – o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

Gratuidade de serviços públicos:

LXXVI – são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: (Vide Lei nº 7.844, de 1989)

- a) o registro civil de nascimento;
- b) a certidão de óbito;

LXXVII – são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania (Regulamento).

A Constituição Federal traz como direito fundamental a gratuidade de serviços públicos – registro civil, a obtenção de certidão de óbito, as ações de Habeas corpus e Habeas data aos economicamente hipossuficientes.

Princípio da Celeridade Processual:

LXXVIII – a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

É fundamental a garantia da razoável duração do processo, de forma a evitar que direitos se percam no transcorrer processual pela demora do Judiciário.

Aplicabilidade das normas de direitos e garantias fundamentais:

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

Assim, todas as normas relativas aos direitos e garantias fundamentais são autoaplicáveis.

Rol é exemplificativo:

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

O rol dos direitos elencados no art. 5º da CF/88 **não** é taxativo, mas sim exemplificativo. Os direitos e garantias ali expressos não excluem outros de caráter constitucional, decorrentes de princípios constitucionais, do regime democrático, ou de tratados internacionais. Assim, os direitos fundamentais podem ser esparsos, consubstanciados em toda legislação nacional, inclusive infraconstitucional.

Tratados e Convenções Internacionais de Direitos Humanos

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Atos aprovados na forma deste parágrafo: DLG nº 186, de 2008, DEC 6.949, de 2009, DLG 261, de 2015, DEC 9.522, de 2018).

Com a Emenda Constitucional nº 45 de 2004, as normas de tratados internacionais sobre direitos humanos passaram a ser reconhecidas como normas de hierarquia constitucional, porém, somente se aprovadas pelas duas casas do Congresso por 3/5 de seus membros em dois turnos de votação.

Submissão à Jurisdição do Tribunal Penal Internacional:

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

legais cabíveis ou depositada a importância arbitrada pela administração tributária, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

§2º A apresentação de documentos obrigatórios à administração tributária não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 37 As infrações a esta lei serão punidas com as seguintes penas:

- I.aplicação de multas;
- II.proibição de transacionar com o Município;
- III.suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
- IV.sujeição a sistemas especiais de fiscalização.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se dará sem prejuízo das disposições sobre infrações e penalidades dispostas nas demais legislações tributárias específicas.

Art. 38 A aplicação e o cumprimento de penalidades administrativa, civil, criminal ou de qualquer outra natureza não dispensam o infrator do pagamento de: tributo devido;

- I.juros de moratórias;
- II.atualização monetária do débito;
- III.multa moratória;
- IV.multa infracional.

Parágrafo único - A aplicação de penalidade não legaliza situação irregular de qualquer natureza.

Art. 39 No concurso de multas, as penalidades são aplicadas cumulativamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 40 Apurando-se responsabilidades de diversas pessoas não vinculadas por co- autoria, serão impostas a cada uma delas as penalidades relativas à infração que houver cometido.

Art. 41 Considerar-se-á reincidência a nova infração cometida por uma mesma pessoa num período de 5 (cinco) anos, contados da data em que transitar em julgado, administrativa ou judicialmente, decisão condenatória referente à infração anterior.

§1º Nos casos de primeira reincidência a sanção será agravada em 50% (cinquenta por cento) por infração cometida.

§2º Nos casos onde foi constatado dolo, simulação, adulteração, falsificação, fraude ou má-fé, tentativa de sonegação fiscal ou cadastral ou nova reincidência, a sanção será agravada em, 100% (cem por cento) por infração cometida.

Art. 42 A pessoa física ou jurídica que não cumprir as obrigações acessórias, previstas nesta lei, sujeitar-se-á, no que couber, às penalidades elencadas no Anexo Único.

Art. 43 As penalidades constantes deste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do processo criminal ou administrativo cabível.

CAPÍTULO XIV DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO

Art. 44 O contribuinte que estiver em débito com a Fazenda Municipal não poderá:

- I.receber créditos de qualquer natureza, inclusive subvenções, contribuições ou auxílios financeiros;
- II.participar de licitações, celebrar contratos ou quaisquer outros termos;
- III.transacionar a qualquer título com o Município, suas autarquias, fundações e entidades por ele subvencionadas.

Parágrafo único - A proibição de que trata o caput deste artigo não se aplicará quando o crédito tributário estiver suspenso.

CAPÍTULO XV DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE ISENÇÕES

Art. 45 Todos os que gozarem do benefício da isenção de tributos municipais e infringirem disposições deste Código dela ficará privado por um exercício, e só voltará a gozar do benefício após a respectiva regularização.

CAPÍTULO XVI DA SUJEIÇÃO A SISTEMA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 46 O contribuinte que houver cometido mais de uma infração, causar embaraço à ação fiscal ou violar constantemente leis ou regulamentos municipais poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

TÍTULO II DAS NORMAS PROCESSUAIS CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO FISCAL SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 O procedimento fiscal compreende o conjunto dos seguintes atos e formalidades:

- I.atos:
 - a)apreensão;
 - b)interdição;
- II.formalidades:
 - a)Aviso de Débito;
 - b)Auto de Apreensão;
 - c)Auto de Infração;
 - d)Auto de Interdição;
 - e)Relatório de Fiscalização;
 - f)Termo de Início de Ação Fiscal;
 - g)Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização;
 - h)Notificação/Intimação;
 - i)Notificação de Lançamento;
 - j)Termo de Encerramento de Ação Fiscal.

Art. 48 O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, com a lavratura:

- I.do Termo de Início de Ação Fiscal ou da Notificação/Intimação para apresentar documentos fiscais ou não fiscais de interesse da Fazenda Pública Municipal;
- II.do Auto de Apreensão, do Auto de Infração e do Auto de Interdição;
- III.do Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização.

SEÇÃO II DA APREENSÃO

Art. 49 A Autoridade Fiscal poderá apreende bens e/ou documentos fiscais ou não fiscais existentes em poder do infrator, de seus prepostos ou de terceiros, ou em trânsito que constituam prova material de infração tributária.

§1º Havendo prova ou fundada suspeita de que os bens e documentos se encontram em residência particular ou em local utilizado como moradia, o Município tomará providências para obter a busca e apreensão judicial, sem prejuízo de medidas necessárias para a remoção clandestina.

§2º A apreensão será objeto de lavratura de Termo de Apreensão devidamente fundamentado.

§3º A autoridade autuante poderá designar depositário que considerar idôneo para a guarda fiel dos objetos apreendidos.

Art. 50 Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 51 Os bens apreendidos serão restituídos a requerimento do autuado, exceto quando indispensável para a Administração Pública para a produção de prova.

Art. 52 Se o autuado não requerer a liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apreensão, os bens serão levados a hasta pública.

§1º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

§2º Apurando-se na alienação dos bens importância superior aos custos resultantes da apreensão e da realização da hasta pública, o autuado será notificado para receber o excedente.

§3º O prazo para a retirada do valor excedente de que trata o parágrafo anterior é de um mês; decorrido esse prazo, o saldo será convertido em favor de instituições Declaradas de Utilidade Pública pelo Município de Ouro Preto.

Art. 53 A hasta pública será anunciada com antecedência de 20 (vinte) dias, através de edital afixado em lugar público e veiculado no Diário Oficial do Município e, no caso de bem com valor superior a um salário mínimo vigente, o edital deverá ser veiculado também em jornal de grande circulação no Município e onde mais a Administração Pública julgar conveniente, conforme o caso.

§1º Os bens levados à hasta pública ou leilão serão escriturados em livros próprios, onde serão mencionados as suas identificações, avaliações e os preços de arrematação.

§2º Não comparecendo licitantes à administração, com a devida autorização legislativa, dará aos bens apreendidos o destino que julgar conveniente.

§3º No caso de bem perecível ou com valor inferior ao salário mínimo fica dispensada a autorização legislativa de que trata o § anterior.

SEÇÃO III DA INTERDIÇÃO

Art. 54 Depois de garantido o contraditório e a ampla defesa e quando a aplicação das penalidades da legislação tributária for considerada ineficaz, o Município poderá interditar o estabelecimento do infrator.

Art. 55 A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial se preciso for, interditará o local onde estiver sendo exercida atividade sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento antecipado do imposto estimado, quando esse pagamento for exigido por lei.

§1º A liberação para o exercício da atividade somente ocorrerá após sanada, na sua plenitude, a irregularidade cometida.

§2º A força policial a que se refere o caput deste artigo poderá ser requisitada para, exclusivamente, garantir a execução da ação fiscal.

SEÇÃO IV DOS AUTOS E TERMOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 56 Quanto aos Autos e Termos de Fiscalização:
I. serão lavrados em 2 (duas) vias e em formulário próprio;
II. conterão, entre outros, os seguintes elementos:
a) número do Auto ou do Termo de Fiscalização;

b) a qualificação do contribuinte, que deverá conter nome ou razão social, domicílio tributário, atividade econômica e número de inscrição no cadastro se o tiver;

c) o momento da lavratura constando local, data, hora, a tipificação da infração, indicação sobre o prazo e direito de defesa;

d) nome e assinatura da autoridade incumbida da ação fiscal e do responsável, representante ou preposto do sujeito passivo e a enumeração de quaisquer fatos e circunstâncias que possam esclarecer a ocorrência.

III. sempre que couber, farão referência aos documentos de fiscalização, direta ou indiretamente, relacionados com o procedimento adotado;

IV. se o responsável, representante ou seu preposto não puder ou não quiser assiná-los, far-se-á menção dessa circunstância;

V. a assinatura não constitui formalidade essencial às suas validades, não implica confissão ou concordância, nem a recusa determinar ou agravará a pena;

VI. serão lavrados por Autoridade Fiscal, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

VII. presumem-se lavrados, quando:

a) recebido pessoalmente, na data do recibo ou da certificação;

b) emitido por carta, na data de recepção do comprovante de entrega, e se esta for omitida, 30 (trinta) dias após a data de entrega da carta no correio;

c) publicação por edital que deverá ser afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura e divulgado em jornal de grande circulação local e no Diário Oficial do Município

VIII. as omissões ou incorreções não acarretarão nulidades, desde que do procedimento constem elementos necessários e suficientes para a identificação dos fatos;

IX. a determinação da infração e do infrator é condição necessária e suficiente para afastar a nulidade da lavratura dos Autos de Infração, de Interdição e de Apreensão.

Parágrafo único - A publicação por edital, conforme previsto na alínea 'c' do inciso VII do caput deste artigo, será realizada quando resultarem ineficazes os outros meios de notificação ou quando for desconhecido o domicílio.

Art. 57 São considerados Autos e Termos utilizados pela administração tributária:

I. o Aviso de Débito, com o objetivo de formalizar a constatação pela Autoridade Fiscal de que o contribuinte possui débitos tributários;

II. o Auto de Apreensão, com o objetivo de formalizar a apreensão de bens e documentos; o Auto de Infração, com o objetivo de formalizar a punição pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária;

III. o Auto de Interdição com o objetivo de formalizar a interdição de atividade inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

IV. o Relatório de Fiscalização, com o objetivo de formalizar a realização de plantão, o levantamento efetuado em arbitramento, estimativa e homologação e a realização de diligência;

V. o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, com o objetivo de formalizar o início de levantamento homologatório;

VI. o Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização, com o objetivo de formalizar o regime especial de fiscalização;

VII. a Notificação/Intimação, com o objetivo de formalizar a solicitação de documento, informação, esclarecimento e a ciência de decisões fiscais;

VIII. a Notificação de Lançamento, com o objetivo de formalizar o término de levantamento homologatório;

IX. o Termo de Encerramento de Ação Fiscal, com o objetivo de formalizar o término da auditoria da qual decorra lançamento de tributo ou haja o pagamento deste sem contestação.